



Câmara dos Deputados

**Recurso n.º \_\_\_\_\_, de 2016.**  
**(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá e outros)**

Recurso contra apreciação conclusiva pelas Comissões do Projeto de Lei nº 7.739, de 2014, que “dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Agente Desportivo de Futebol, cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Agentes Desportivos de Futebol e dá outras providências”.

Sr. Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base nos artigos 58, §1º e 132, §2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário desta Casa contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 7.739, de 2014, de autoria do Dep. Arnaldo Faria de Sá, que “dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Agente Desportivo de Futebol, cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Agentes Desportivos de Futebol e dá outras providências.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei busca regulamentar o exercício da profissão de Agente Desportivo de Futebol, criando o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Agentes Desportivos de Futebol, entre outras providências.

A CTASP aprovou o Parecer pela rejeição da proposição, de autoria da Relatora Deputada Flávia Moraes, sob os argumentos de que não haveria interesse público para a regulamentação da profissão, de que o futebol brasileiro é extremamente organizado e de que a CBF já



## Câmara dos Deputados

baixou, em junho de 2015, um regulamento nacional de intermediários, entre outras razões.

A proeminência do mercado futebolístico nacional não pode ficar à mercê de uma incerteza jurídico-regulatória, sendo fundamental a edição de regras específicas para regular a atuação do agente desportivo no Brasil. Há de se considerar ainda o grande movimento de negócios locais e internacionais na área de atuação desses profissionais.

A proposição busca definir os profissionais que atuam no agenciamento desportivo de futebol; obriga o registro do agente desportivo no Conselho de Agentes Desportivos de Futebol no Estado ou no DF; estabelece requisitos para exercer a profissão; trata do exercício ilegal da profissão; dispõe sobre as infrações disciplinares; estabelece sanções; cria o Conselho Federal e os Conselhos Estaduais e Distrital de Agentes Desportivos de Futebol, entre outros dispositivos.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Recurso a fim de que a proposição possa ser submetida à deliberação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2016.

Deputado Arnaldo Faria de Sá

PTB/SP

